



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.068.136/0001-12 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/02/1988
NOME EMPRESARIAL ARISTON SERIGRAFIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ARISTON	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 32.99-0-04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos 32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos 32.99-0-99 - Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente 43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários 58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos 58.29-8-00 - Edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos 73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação 82.19-9-01 - Fotocópias 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 25.99-3-02 - Serviço de corte e dobra de metais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV MIGUEL ROSA	NÚMERO 6296	COMPLEMENTO *****
CEP 64.001-973	BAIRRO/DISTRITO MACAUBA	MUNICÍPIO TERESINA
ENDEREÇO ELETRÔNICO		UF PI
TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/05/2020 às 11:33:25 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

P M M R
PROC: <u>DISP. 011/2020</u>
ASSIT: <u>13</u>
PAG: _____

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 07 E CONSOLIDAÇÃO AO NOVO CÓDIGO CIVIL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA ARISTON SERIGRAFIA LTDA.

ARISTON NOGUEIRA E SILVA, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, empresário, nascido em 26.10.49, na cidade de Gov. Eugênio Barros – MA, **CI-98.763/PI, CIC-048.221.373-68**, residente e domiciliado nesta capital, na quadra 06, casa 14, Conjunto IPASE, bairro Monte Castelo, CEP 64.017-300;

RENATO NOGUEIRA E SILVA, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, Pintor Letrista, nascido em 11.11.58, na cidade de Gov. Eugênio Barros - MA, **CI-599.810/PI, CIC-306.412.173-15**, residente e domiciliado nesta capital na rua Antônio Lemos, nº 3706, bairro Três Andares, CEP 64.016-510;

ARISLON DE FRANÇA NOGUEIRA E SILVA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 26.02.80, na cidade de Teresina-PI, **CI - 1.954.857/PI, CIC - 864.558.423-91**, residente e domiciliado nesta capital na quadra 06, casa 14, Conjunto IPASE, bairro Monte Castelo, CEP 64.017-300;

ARISTON NOGUEIRA E SILVA JÚNIOR, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 10.01.76, na cidade de Teresina-PI, **CI - 1.459.138/PI, CIC-700.959.063-04**, residente e domiciliado nesta capital, na quadra 06, casa 14, Conjunto IPASE, bairro Monte Castelo, CEP 64.017-300, únicos sócios componentes da sociedade Empresária Limitada que gira sob a denominação social de **ARISTON SERIGRAFIA LTDA.**, com sede na av. Miguel Rosa, nº 6296/Sul, bairro Macaúba, Teresina-PI, CEP 64.018-560, com contrato social e alterações devidamente arquivados na MMA. Junta Comercial do Estado do Piauí, **NIRC 2220009045-1**, por despachos de 04.02.88, 06.06.89, 31.07.90, 10.12.93, 04.03.96 e 14.01.2004, resolvem, de comum acordo, alterar seu contrato social, mediante cláusulas e condições, a saber:

CLAÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A sociedade passa a ter as seguintes atividades:

- 1813-0/01 – Impressão de material para uso publicitário ✓
- 1813-0/99 – Impressão de material para outros usos ✓
- 3299-0/04 – Fabricação de painéis e letreiros luminosos ✓
- 3299-0/03 – Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminoso
- 3299-0/99 – Fabricação de produtos diversos
- 4329-1/01 – Instalações de painéis publicitários ✓

P M M R
PROC: <u>DISP. 011 / 2020</u>
ASSIT: <u>Φ</u>
PAG: _____

- 5819-1/00 – Edição de cadastro, lista e outros produtos gráficos ✓
 5829-8/00 – Edição integrada a impressão de cadastro, listas e outros produtos gráficos ✓
 7312-2/00 – Agenciamento de espaço para publicidade ✓
 8219-9/01 – Fotocópias
 8299-7/99 – Adesivamento , envelopamento de veículos
 2599-3/02 – Serviço de corte e dobra de metais

CLÁUSULA SEGUNDA – AUMENTO DE CAPITAL

O capital social, que é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) totalmente integralizado, dividido em 10.000 (dez mil cotas) no valor de R\$ 1,00 (um real) cada cota, passa a ser R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 300.000 (trezentos mil) cotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada cota, sendo os R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais) integralizadas neste ato, através das reservas de lucros acumulados da sociedade, conforme saldo existente nas contas próprias da sociedade, demonstradas no Balanço Patrimonial encerrado em 31.12.2014, distribuídas na mesma proporção da participação societária, a saber::

ARISTON NOGUEIRA E SILVA	97 %	291.000 COTAS	R\$ 291.000,00
RENATO NOGUEIRA E SILVA	1%	3.000 COTAS	R\$ 3.000,00
ARISLON DE FRANÇA NOGUEIRA E SILVA	1%	3.000 COTAS	R\$ 3.000,00
ARISTON NOGUEIRA E SILVA JUNIOR	1%	3.000 COTAS	R\$ 3.000,00
TOTAL	100,0 %	300.000 COTAS	R\$ 300.000,00

Parágrafo Único – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONSOLIDAÇÃO

Em razão das deliberações ora efetuadas, resolvem os sócios consolidar o texto do contrato social, que passa a vigorar com a seguinte redação:

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

P M M R
PROC: DISP. 011 / 2020
ASSIT: <i>[Handwritten initials]</i>
PAG: _____

1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO SOCIAL/SEDE

A sociedade gira sob a denominação social **ARISTON SERIGRAFIA LTDA**, com sede na Av. Miguel Rosa, nº 6296, bairro Macaúba, na cidade de Teresina-PI, CEP 64.018-560, tendo prazo de duração indeterminado e início das atividades em 04.02.1988, conforme Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Piauí, por despacho em 04.02.1988–NIRE 2220009045-1.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O objeto social é a Impressão de material para uso publicitário, Impressão de material para outros usos, Fabricação de painéis e letreiros luminosos, Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminoso, Fabricação de produtos diversos, Instalações de painéis publicitários, Edição de cadastro, lista e outros produtos gráficos, Edição integrada a impressão de cadastro, lista e outros produtos gráficos, Agenciamento de espaço para publicidade, Fotocópias, Adesivamento, envelopamento de veículos e Serviço de corte e dobra de metais.


CLÁUSULA TERCEIRA – DO CAPITAL

O Capital Social é de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, devidamente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, dividido em 300.000 cotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuído entre os sócios:

ARISTON NOGUEIRA E SILVA	97 %	291.000 COTAS	R\$ 291.000,00
RENATO NOGUEIRA E SILVA	1%	3.000 COTAS	R\$ 3.000,00
ARISLON DE FRANÇA NOGUEIRA E SILVA	1%	3.000 COTAS	R\$ 3.000,00
ARISTON NOGUEIRA E SILVA JUNIOR	1%	3.000 COTAS	R\$ 3.000,00
TOTAL	100,0 %	300.000 COTAS	R\$ 300.000,00

Parágrafo Único – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

P
M
M
R

PROC: DISP. 011 / 2020
ASSIT: 
PAG: _____

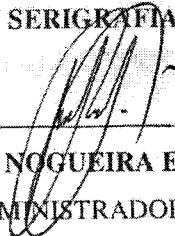
00000000

CLÁUSULA QUARTA – DA ADMINISTRAÇÃO

A sociedade é administrada pelos sócios: **ARISTON NOGUEIRA E SILVA**, que adotará a designação de administrador e **RENATO NOGUEIRA E SILVA**, que adotará a designação de diretor, os quais terão amplos poderes de gestão dos negócios sociais, podendo representar a sociedade juntas ou separadamente, sendo substituíveis a qualquer tempo, mediante alteração contratual que será arquivada na junta comercial.

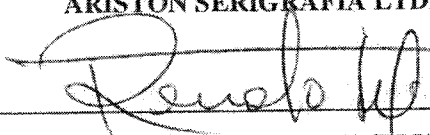
Parágrafo Único – Ao administrador é terminantemente proibida a prestação de avais, endossos ou fianças a pessoas estranhas ao quadro social, respondendo pessoalmente perante a firma e terceiros pelos excessos que cometerem, tendo todos os poderes para desempenhar os atos que se fizerem necessários para o bom andamento dos negócios sociais, em juízo ou fora dele e assinarão da seguinte maneira:

ARISTON SERIGRAFIA LTDA

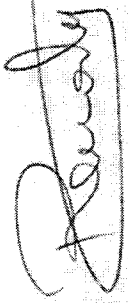


ARISTON NOGUEIRA E SILVA
ADMINISTRADOR

ARISTON SERIGRAFIA LTDA



RENATO NOGUEIRA E SILVA
DIRETOR




CLÁUSULA QUINTA – DO PRÓ-LABORE

Aos sócios será fixado uma retirada mensal a título de pró-labore de acordo com as possibilidades da sociedade.

CLÁUSULA SEXTA – DO EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano, ser levantado um Balanço Patrimonial, (artigo 1.065 da lei 10.406/2002). Os lucros ou prejuízos

P	M	M	R
PROC: DISP. 012 / 2020			
ASSIT: 			
PAG: _____			

verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios proporcionais ao capital de cada um, podendo os sócios, todavia, optarem pelo aumento de capital, utilizando os lucros, e/ou compensar os prejuízos em exercícios futuros. (art. 1.065, CC/2002)

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS FILIAIS

A sociedade não tem filial, mas poderá criá-las em qualquer parte do território Nacional, mediante aditivo social, caracterização de endereço e destaque de capital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações sociais de qualquer natureza, inclusive para a exclusão de sócios, serão tomadas pelos sócios cotistas que detenham a maioria do capital social.

CLÁUSULA NONA – DA RETIRADA/FALECIMENTO

Com a retirada ou falecimento de quaisquer dos signatários, a sociedade não se dissolverá. O pagamento ao retirante ou aos herdeiros do sócio falecido, do capital e lucros porventura existentes à época, será feito após Balanço especial, levantado na ocasião de um desses eventos e depois de quitados ou compostas as dívidas sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Os administradores declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei, que os impeçam de exercer atividades mercantis, e que deverão ter no exercício de suas funções, o cuidado e a diligência que todo homem ativo e probo costuma empregar na administração de seus próprios negócios, como também declaram sob as penas da lei que não são impedidos por lei especial, condenada à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso ao exercício empresarial; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

P M M R
PROC: <u>DISP 012/2020</u>
ASSIT: <u></u>
PAG: _____

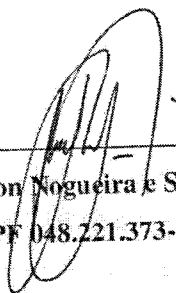
ATA


CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

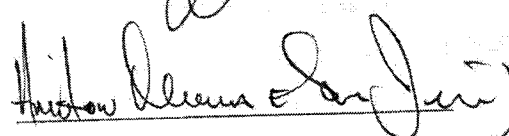
Fica eleito o Foro da cidade de Teresina-PI para dirimir dúvidas provenientes deste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

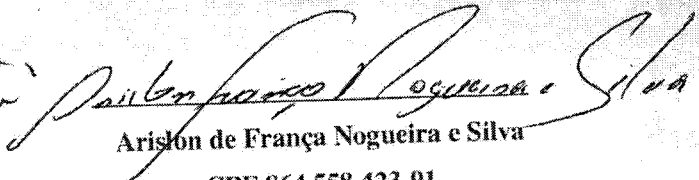
E por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e disposições, passam a assinar em três vias de igual teor para um só efeito, sendo uma das vias deste instrumento arquivada na Mma. Junta Comercial do Estado do Piauí e as demais com as devidas anotações devolvidas aos contratantes para a documentação de cada um.



Teresina (PI), 31 de agosto de 2015.


Ariston Nogueira e Silva
CPF 048.221.373-68


Renato Nogueira e Silva
CPF 306.412.173-15


Ariston Nogueira e Silva Júnior
CPF 700.959.063-04


Ariston de França Nogueira e Silva
CPF 864.558.423-91

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 05/10/2015 SOB Nº 329275
Protocolo: 15/029031-4, DE 01/10/2015
Empresa: 22 2 0009045 1
ARISTON SERIGRAFIA LTDA

RAIMUNDO NONATO DE O MONTEIRO JUNI
SECRETARIO-GERAL

P M M R
PROC: DISP. 012 / 2020
ASSIT: Ø
PAG: _____